



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

- MODO DE DISPUTA ABERTO -

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de praça pública – igreja Mãe Rainha no Bairro Jardim Vitória II – Coromandel/MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do **Agente de Contratação e Comissão de Apoio** designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, COM INVERSÃO DE FASES** modo de disputa **ABERTO, seguindo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL com o regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

- **DATA: 17/04/2026 ÀS 07:59H (Sete horas e cinquenta e nove minutos)**

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

- **DATA: 17/04/2026 ÀS 08:00H (Oito horas)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.204.348,21 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).**

As obras previstas neste Edital, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico
- b) Planilha referencial
- c) Projetos
- d) Cronograma
- e) BDI



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para, **Contratação de empresa especializada engenharia para construção de praça pública – igreja Mãe Rainha no Bairro Jardim Vitória II – Coromandel/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://licitanet.com.br/>, na data e horários constantes no preâmbulo deste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

2.3 Caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema <https://www.licitanet.com.br/>.

2.6 O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://licitanet.com.br/>. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@licitanet.com.br /fornecedor@licitanet.com.br.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste **Edital** e do **Projeto Básico**, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronograma, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.1. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

4.6.2. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.6.3. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA INVERSÃO DAS FASES

5.1 Na presente licitação ocorrerá a inversão de fases.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

5.2 NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

5.3 Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o Projeto Básico estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

5.4 Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

5.5 A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Município, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

5.6 A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame.

5.7 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração

5.8 A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.

5.9 Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

5.10 A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato.

5.11 Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexecutável, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detém a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE e PREÇO, vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo agente de contratação.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e demais documentos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do PROJETO BÁSICO**, prevalecerão às últimas.

6.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e demais documentos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 GARANTIA DE PROPOSTA

6.11.1 Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação, correspondente ao valor de **R\$ 12.043,48 (doze mil quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal e sua execução integral ocorrerá em caso de recusa na assinatura do contrato ou na não apresentação dos documentos necessários à contratação.

6.11.1.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.11.1.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.11.1.3 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos moldes do artigo 96, §1º:

- a) CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil,
*Agência 0539-8,
*Conta 28.341-X
*Titularidade: Município de Coromandel/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

* Devolvido via transferência bancária, se aplicável, na conta corrente da empresa licitante.

b) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

c) SEGURO-GARANTIA: Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

d) FIANÇA BANCÁRIA: Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

e) TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO: Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 6.12 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts.96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no percentual de 5% do valor contratual.
- 6.13 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 6.14 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.3 O agente de contratação e comissão designada, verificarão os documentos de habilitação dos participantes e habilitarão os que atenderem a todos os requisitos de habilitação.

8.4 Para correta análise dos documentos de habilitação a sessão poderá ser suspensa, devendo o agente de contratação, informar seu retorno com no mínimo 24hs de antecedência.

8.5 Após a fase de habilitação, somente as empresas habilitadas irão para a fase lances.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

8.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ou percentual registrado no sistema.

8.11.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

8.12 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12.5 **Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.13.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.14 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.15 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

8.16 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.17 O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

8.19 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.20 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.21 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.23 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.27 O disposto no item 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.28.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2 empresas brasileiras;

8.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.30.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 A proposta reajustada do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas no próprio sistema, a contar da convocação pelo sistema do Agente de contratação e deverá:

• **Vir acompanhado da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários: indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e demais anexos.**

• **O licitante deverá encaminhar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura).**

Na planilha orçamentária e na planilha de composição do BDI, a empresa deverá propor, respectivamente, valores para os preços unitários/totais e para os Benefícios e Despesas



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Indiretas (BDI) com duas casas decimais após a vírgula. Caso os valores mencionados sejam inseridos na planilha através de fórmulas, deverá ser utilizada a função truncar(...) do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores em relação aos preços adotados pelo município;

Para preenchimento do BDI/LDI, as empresas participantes deverão observar o Acórdão nº2622/2013 – TCU – Plenário e a Lei nº 12.546/2011 vigente;

Caso a empresa opte por valores na composição do BDI/LDI fora dos limites estabelecidos pelo Acórdão Nº. 2622/2013 – TCU – Plenário, a mesma deve apresentar uma justificativa técnica, esclarecendo a definição de tais valores;

8.31.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.31.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.31.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

8.31.4 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E OU CONTRATOS PARA ASSINATURA.

8.32 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no projeto básico, sob pena de desclassificação.

8.33 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.34 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.35 Após a negociação do preço, o agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e nos demais documentos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.4 Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.6.5 O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.6 Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://licitanet.com.br/>:

10.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

10.2.2 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

10.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.4 O objeto social descrito no ato constitutivo ou documento equivalente, **deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

10.3 REGULARIDADE FISCAL E OUTROS

10.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

10.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

10.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

10.3.5 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

10.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.3.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

10.3.8 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.4.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

10.4.2.1 Item 7.1 – Instalações Hidráulicas e Elétricas – em obra de urbanização ou obra civil de porte equivalente, contemplando iluminação externa a redes hidráulicas, com sistema de irrigação com bomba e aspersores, com extensão mínima compatível com obras públicas de médio porte;

10.4.2.2 Item 7.2 – Instalação de mobiliário urbano – compatível com o projeto arquitetônico e planilha orçamentária;

10.4.2.3 Item 7.3 – Piso em concreto – em área mínima de 40% da área total da pavimentação prevista no projeto;

10.4.2.4 Item 7.4 – Piso Intertravado retangular – em área mínima de 30% da área total da pavimentação prevista no projeto;

10.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes Certidões de Acervo Operacional – CAO de serviços executados de forma concomitante. Para todos os itens de capacitação técnica-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

10.4.3.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.4.3.1.2 Item 7.1 – Instalações Hidráulicas e Elétricas;

10.4.3.1.3 Item 7.2 – Instalação de mobiliário urbano;

10.4.3.1.4 Item 7.3 – Piso em concreto;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.4.3.1.5 Item 7.4 – Piso Intertravado retangular;

10.4.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.4.5 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

10.4.6 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 10.4.6.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
- 10.4.6.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 10.4.6.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 10.4.6.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
- 10.4.6.5 Descrição dos serviços executados;
- 10.4.6.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

10.4.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

10.4.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.4.8 Com base na Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, justificamos a limitação do desconto em até 25% para contratação de empresas especializadas em engenharia. A legislação busca garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração Pública, mas sem comprometer a viabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Descontos elevados podem gerar riscos para a qualidade e a execução do serviço, pois valores excessivamente reduzidos costumam impactar diretamente a aquisição de insumos e a contratação de mão de obra qualificada, essenciais para uma obra de qualidade e que atenda a todos os requisitos técnicos. Por esse motivo, caso o desconto oferecido seja superior a 25%, será obrigatória a apresentação de uma planilha orçamentária detalhada, com a composição de cada item. Essa planilha será fundamental para justificar o cálculo do desconto, explicando de que forma o valor final foi obtido e comprovando que o valor ofertado é exequível, sem prejuízo à qualidade e aos padrões técnicos exigidos para o projeto.

10.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 10.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- 10.5.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 10.5.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 10.5.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 10.5.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - 10.5.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 10.5.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG $\geq$ 1,0 – LC $\geq$ 1,15 E GE $\leq$ 0,80 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

- 10.5.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 10.5.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 10.5.3.3 Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 120.434,82 (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
- 10.5.4 O objeto social descrito no ato constitutivo deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
- 10.5.5 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV,
- 10.5.6 §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório.
- 10.5.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.
- 10.5.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.5.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.5.9.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.5.9.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.5.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.5.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.5.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.
- 10.5.14 A verificação pelo agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.5.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.5.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Conforme regras constantes do Projeto Básico.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato, nos termos da Minuta de Contrato. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no projeto básico.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

16. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

16.2 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas para o gestor de contratos.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Projeto Básico

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

21.3 Caberá ao agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e demais documentos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.6 O agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos demais documentos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

motivada pelo agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG. CEP: 38.550-000, nos dias úteis, das 07 horas às 17 horas

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município, www.licitanet.com.br e no site: www.coromandel.mg.gov.br.

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG.

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.24.1 ANEXO I – Projeto Básico

20.24.2 ANEXO II – Planilhas

20.24.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Coromandel, 05 de março de 2026

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Luiz Fernando Valadares
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de praça pública – igreja Mãe Rainha no Bairro Jardim Vitória II – Coromandel/MG.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução:
- () empreitada por preço unitário;
 - (x) empreitada por preço global;
 - () empreitada integral;
 - () contratação por tarefa;
 - () contratação integrada;
 - () contratação semi-integrada.
- 1.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.
- 1.6 Esta obra possui valor global superior à R\$80.000,00, todavia, não poderá ser reservada cota para participação Exclusiva para ME e EPP, diante da natureza indivisível do objeto da contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade a execução das obras necessárias à implantação de praça pública no bairro Jardim Vitória II, no município de Coromandel/MG, visando à ampliação e qualificação dos espaços públicos destinados ao lazer, à convivência social, à prática de atividades físicas e à promoção da inclusão e acessibilidade.

2.2 O bairro apresenta demanda por infraestrutura urbana adequada que atenda às necessidades da população local, especialmente no que se refere à oferta de áreas públicas seguras, acessíveis e multifuncionais, capazes de contemplar diferentes faixas etárias e perfis de usuários, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

2.3 A implantação da praça justifica-se, ainda, pela consolidação de importantes equipamentos públicos e comunitários em seu entorno, como a Igreja Mãe Rainha e a área destinada à instalação do Centro Estadual de Referência em Reabilitação (CER) e do Serviço Especializado em Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual (SERDI), integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), configurando o espaço como elemento de integração urbana e social.

2.4 O projeto arquitetônico contempla soluções técnicas voltadas à acessibilidade universal, segurança, conforto ambiental e inclusão social, incluindo áreas de lazer infantil, playground inclusivo, academia ao ar livre, quiosques, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública e demais infraestruturas necessárias ao pleno funcionamento do espaço. Destaca-se a implantação de parque multissensorial voltado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), iniciativa pioneira no município e na região, alinhada às políticas públicas de inclusão e equidade.

2.5 A contratação de empresa especializada em engenharia mostra-se necessária para garantir a execução integral e adequada do empreendimento, observando-se as especificações técnicas, normas vigentes, projetos aprovados e boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, durabilidade e correta aplicação dos recursos públicos.

2.6 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente justificada sob os aspectos técnico, social e administrativo.

2.7 Por todos os argumentos acima, justifica-se a necessidade da construção desta obra em questão.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de até 6 (seis) meses nos termos da Lei citada.

3.2 O prazo de execução é de 6 (seis) meses.

3.3 Na forma exigida da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi exigida o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº. 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

3.4 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob registro de nº 194/2026 estando prevista para o dia 01/03/2026.

4 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação para a realização das obras e instalações mencionadas – construção de praça pública na igreja Mãe Rainha no bairro Jardim Vitória II:

4.1.1 Contratar uma empresa especializada ou profissionais qualificados para realizar essas obras garante a aplicação de conhecimentos técnicos necessários para garantir a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

qualidade e segurança das instalações.

4.1.2 Empresas especializadas têm experiência na execução de projetos similares, o que pode resultar em um processo mais eficiente, evitando atrasos e custos adicionais.

4.1.3 A contratação de profissionais qualificados ou empresas especializadas pode garantir a segurança das instalações e a durabilidade das estruturas, minimizando o risco de acidentes e a necessidade de manutenção corretiva precoce.

4.1.4 Ao contratar uma empresa especializada, pode-se garantir um uso eficiente dos recursos disponíveis, evitando desperdícios e maximizando o retorno sobre o investimento realizado.

4.1.5 A contratação de serviços mediante processos transparentes, como licitações públicas, promove a transparência na gestão dos recursos públicos e garante que a escolha da empresa ou profissional seja baseada em critérios objetivos e transparentes.

4.1.6 Ao contratar uma empresa ou profissional, estabelecem-se contratos que definem claramente as responsabilidades de ambas as partes, garantindo que o trabalho seja realizado de acordo com as especificações acordadas e dentro do prazo estabelecido.

4.2 Em resumo, a contratação para a realização das obras e instalações da praça pública é justificada pela necessidade de garantir competência técnica, eficiência na execução, cumprimento de normas e regulamentos, segurança e durabilidade das instalações, uso eficiente de recursos, transparência na gestão dos recursos públicos, estímulo à economia local e responsabilidade legal e contratual.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução adotada refere-se à contratação de empresa especializada para construção da praça pública Igreja Mãe Rainha – no bairro Jardim Vitória II no município de Coromandel/MG.

5.2 A obra de construção desta praça é delineada em uma abordagem completa, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto. Delinear-se assim, uma visão geral da solução, englobando todos os aspectos:

5.2.1 Inicialmente, um planejamento detalhado é elaborado, considerando às necessidades da comunidade, posteriormente, um projeto arquitetônico é desenvolvido, levando em conta aspectos como acessibilidade, segurança e integração com o ambientes circundante.

5.2.2 Os materiais necessários serão adquiridos considerando critérios de sustentabilidade, resistência, qualidade e custo-benefício. A contratação de empresa é realizada por meio de processos transparentes e competitivos, visando garantir a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

competência técnica e a eficiência na execução das obras.

5.2.3 A construção e instalação serão realizadas por equipes especializadas, seguindo as especificações do projeto, memoriais e planilhas e as normas técnicas vigentes. Durante esta fase, serão implementadas medidas de controle de fiscalização, garantindo a integridade das estruturas e a segurança dos trabalhadores e futuros usuários.

5.2.4 Após a conclusão das obras, inicia-se a fase de operação e manutenção do parque, e que serão estabelecidos procedimentos para a gestão do espaço, incluindo horários de funcionamento, limpeza regular, inspeções de segurança e conservação das instalações. Manutenções devem ser ajustadas, visando garantir a funcionalidade e durabilidade das estruturas ao longo do tempo.

5.2.5 Deverão ser estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar a utilização do parque de lazer e a satisfação da comunidade. Avaliações periódicas deverão ser realizadas para identificar eventuais necessidades de ajustes ou melhorias no projeto e na operação do espaço.

5.3 Por meio dessa abordagem integrada, a solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e projeto até o fim de sua vida útil, garantindo a qualidade, segurança, sustentabilidade e eficiência ao longo de todo o processo.

5.4 Considerando a natureza, a dimensão e a complexidade técnica do objeto, a contratação deverá ser por CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei nº14.133/2021 – modalidade apropriada para obras e serviços de engenharia de maior vulto e relevância técnica.

5.5 A adoção desta modalidade justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência procedimental e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência eletrônica.

6.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Considerando os elementos exigidos no inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº14.133/21, conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Empresa especializada em engenharia para construção de praça pública – Igreja



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Mãe Rainha no bairro Jardim Vitória II no município de Coromandel/MG.

7.1.2 Trata-se de serviço não continuado.

7.1.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.1.4 A execução dos serviços deverá ser realidade em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.

7.1.5 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas ao serviço.

7.1.6 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados.

7.1.7 A duração inicial do contrato é de 10 (dez) meses.

7.1.8 Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.

7.1.9 A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.

7.1.10 Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.11 Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da obra.

7.1.12 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.13 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

7.1.14 Além disso, **será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado para a contratação**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo legal e sua execução integral ocorrerá em caso de recusa na assinatura do contrato ou na não apresentação dos documentos necessários à contratação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.1.14.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.1.14.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.1.14.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, nos moldes do artigo 96, §1º:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO:** Deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 0539-8, Conta 28.341-X, devolvido via transferência bancária, se aplicável, na conta corrente da empresa licitante.
- b) **TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA:** Deverá ser emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- c) **SEGURO-GARANTIA:** Deverá ter validade durante a vigência da proposta e por mais 60 (sessenta) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- d) **FIANÇA BANCÁRIA:** Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- e) **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:** Deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no percentual de 5% do valor contratual.

7.2.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

7.3 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

8 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta nº. 19.302-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser depositada no prazo de (05 dias).

8.2. A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 8.3. A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.
- 8.4. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.
- 8.5. A garantia poderá ser prestada em:
- a) - caução em dinheiro;
 - b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - c) - seguro garantia;
 - d) - fiança bancária.
- 8.6. Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.
- 8.7. Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 8.8. Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.
- 8.9. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança, conforme art.100 da Lei n. °14.133/2021, mediante requerimento.
- 9.0 A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

9 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 9.1.1 A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 9.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.
- 9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1 Serviços Preliminares

10.1.2 Infraestrutura:

- Movimento de terra
- Infraestrutura da área doada ao CISALP
- Playground Infantil 1
- Piso Intertravado geral
- Quiosques
- Mobiliário Urbano
- Canteiro Altos

10.1.3 Instalações Elétricas

10.1.4 Instalações Hidráulicas

10.1.5 Paisagismo

10.1.6 Serviços complementares

10.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

10.2.1 Serviços Preliminares (100% no primeiro mês)

10.2.2 Infraestrutura (30% no primeiro mês, 10% no segundo mês, 10% no terceiro mês, 10% no quarto mês e 40% no quinto mês)

10.2.3 Instalações Elétricas (30% no quarto mês, 30% no quinto mês e 40% no sexto mês)

10.2.4 Instalações Hidráulicas (60% no quarto mês e 40% no quinto mês)

10.2.5 Paisagismo (100% no sexto mês)

10.2.6 Serviços Complementares (100% no sexto mês)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais:

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para secretariaobras76@gmail.com.

11.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2 A gestão do contrato será realizada pela servidora Heberton Duarte de Souza, conforme portaria nº 021 do 09 de setembro de 2024. Sendo suas atribuições:

11.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.2.3 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

11.2.4 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

11.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.2.7 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.2.8 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

11.2.9 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

11.2.10 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

11.3 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Paulo Henrique de Lima;

11.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Portaria nº012, de 20 fevereiro de 2025. Sendo suas atribuições:

11.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.5.2 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.5.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.5.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.5.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.14 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

11.14.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

11.14.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.14.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

11.14.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.14.1.4 aos depósitos do FGTS; e

11.14.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

11.14.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

11.14.3 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

11.15 Em resumo, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº14.133/2021. A fiscalização terá poderes para solicitar correções, determinar a substituição de materiais, rejeitar serviços executados em desconformidade e atestar medições para fins de pagamento. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e legais.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

12.1 Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

12.2.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.

12.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.4.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

12.4.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.5.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

12.5.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

12.5.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

Liquidação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

12.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.7 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

Prazo de Pagamento

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.10.1 não produziu os resultados acordados,

12.10.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.10.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10.4 Os pagamentos à contratada serão efetuados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme os critérios de medição estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado.

12.10.5 Como condição indispensável para o pagamento, a contratada deverá comprovar, no momento da solicitação de cada parcela, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive quanto ao FGTS, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, em especial nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.10.6 A ausência de comprovação da regularidade implicará a retenção do pagamento até sua regularização, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para a Administração.

Reajuste

12.10.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 05/2025, SETOP/MG 04/2025 e SUDECAP 04/2025.

12.10.8 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M) da FGV, exclusivamente para as obrigações



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

13.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

13.4 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, bem como as composições de preços unitários de todos os itens, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

13.5 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato consolidado.

13.6 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Regularidade fiscal e trabalhista

13.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

13.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

13.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

13.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.11 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

13.12 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

13.13 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

13.14 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

Qualificação econômico-financeira:

13.15 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

13.15.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.15.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.15.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.15.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

13.15.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.15.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG),



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: $LG \geq 1,0$ – $LC \geq 1,15$ E $GE \leq 0,80$ resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

13.15.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

13.15.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.15.3.3 Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no **mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 120.434,82 (cento e vinte mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**

13.16 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.17 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.17.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

13.17.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 13.17.2.1 Item 7.1 – Instalações Hidráulicas e Elétricas – em obra de urbanização ou obra civil de porte equivalente, contemplando iluminação externa a redes hidráulicas, com sistema de irrigação com bomba e aspersores, com extensão mínima compatível com obras públicas de médio porte;
- 13.17.2.2 Item 7.2 – Instalação de mobiliário urbano – compatível com o projeto arquitetônico e planilha orçamentária;
- 13.17.2.3 Item 7.3 – Piso em concreto – em área mínima de 40% da área total da pavimentação prevista no projeto;
- 13.17.2.4 Item 7.4 – Piso Intertravado retangular – em área mínima de 30% da área total da pavimentação prevista no projeto;

13.18 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes Certidões de Acervo Operacional – CAO de serviços executados de forma concomitante. Para todos os itens de capacitação técnica-operacional foram considerados 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas no orçamento.

- 13.18.1.1 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- 13.18.1.2 Item 7.1 – Instalações Hidráulicas e Elétricas;
- 13.18.1.3 Item 7.2 – Instalação de mobiliário urbano;
- 13.18.1.4 Item 7.3 – Piso em concreto;
- 13.18.1.5 Item 7.4 – Piso Intertravado retangular

13.19 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

13.20 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

13.21 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- 13.21.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
- 13.21.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 13.21.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 13.21.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
- 13.21.5 Descrição dos serviços executados;
- 13.21.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

13.22 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

13.22.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

13.23 Com base na Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, justificamos a limitação do desconto em até 25% para contratação de empresas especializadas em engenharia. A legislação busca garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração Pública, mas sem comprometer a viabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Descontos elevados podem gerar riscos para a qualidade e a execução do serviço, pois valores excessivamente reduzidos costumam impactar diretamente a aquisição de insumos e a contratação de mão de obra qualificada, essenciais para uma obra de qualidade e que atenda a todos os requisitos técnicos. Por esse motivo, caso o desconto oferecido seja superior a 25%, será obrigatória a apresentação de uma planilha orçamentária detalhada, com a composição de cada item. Essa planilha será fundamental para justificar o cálculo do desconto, explicando de que forma o valor final foi obtido e comprovando que o valor ofertado é exequível, sem prejuízo à qualidade e aos padrões técnicos exigidos para o projeto.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

14.1.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

14.1.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

14.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

14.1.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.6. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

14.6.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

14.6.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

15.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

15.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

15.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

15.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo de 05 dias contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

15.9. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

15.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para habilitação.

15.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

15.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:

15.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

15.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

15.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

15.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

15.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

15.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

15.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

15.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.33. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

15.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

15.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

15.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

15.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

15.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

14.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.42. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

14.46. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.47.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.51. Em relação à execução da obra:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.51.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.51.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.51.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.51.4. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

14.51.5. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da obra pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

17 DO REEQUILÍBRIO

17.1. O valor da obra poderá ser revisado para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

- Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.
- O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente contratado,

a pedido do prestador de serviço, observando-se o seguinte:

a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo prestador de serviço como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo contratado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o contratado de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§ 2º O contratado não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços constante no contrato.

§ 3º O valor contratual poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo na realização da obra.

17.2 As solicitações de reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados da gestora de contratos.

18 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor Global: **R\$ 1.204.348,21 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**. O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção).

16.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19 INVERSÃO DE FASES

19.1 A licitação deverá ocorrer com a INVERSÃO DE FASES conforme autoriza o §1º do art. 17 da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que integram este certame.

19.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica e da experiência das licitantes. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

19.3 A Administração espera, então, poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências ora estabelecidas e assim selecionar as empresas que puderam ofertar os lances no certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

19.4 Logo, a inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar previamente a habilitação e considerando a capacitação técnica necessária para que as empresas que participem da fase de lances tenham efetivamente a capacidade técnica compatível com o objeto para que haja mais segurança no cumprimento de todos os prazos do futuro contrato.

19.5 A fase de habilitação anterior à fase de propostas minimiza, portanto, os riscos associados à contratação de empresas incapazes de cumprir as obrigações contratuais. Ao verificar antecipadamente a documentação que comprova a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica, a administração pública reduz a probabilidade de problemas futuros na execução do contrato.

19.6 Não obstante, a inversão contribuirá ainda com a otimização dos trabalhos e evitará que a proposta seja inexecutável, vez que a etapa de lances será realizada com as empresas que realmente detêm a capacidade técnica exigida, atingindo assim os objetivos do processo licitatório insculpidos no art. 11, e atendo ao menos os princípios da eficiência, eficácia, segurança jurídica e celeridade, todos esses insculpidos no art. 5º da lei 14.133/2021.

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 566

Dotação: 02.09.02.15.451.0027.1.0007.0000.4.4.90.51 – Fonte 1500

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projeto Executivo;
- Memória de Cálculo de quantitativos;
- Memorial Descritivo;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II

PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- PLANILHAS, MEMORIAL DE CÁLCULO E
OUTROS

Obs: Todos os documentos/arquivos necessários para a formulação da proposta serão disponibilizados também no site da Prefeitura: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/> e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Pública



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DE CALCULO

PRAÇA IGREJA MÃE RAINHA

Jardim Vitória II, Coromandel-MG

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Itens seguem descrição de planilha orçamentária

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Fornecimento e Colocação de Placa de Obra em Chapa Galvanizada #26, Esp. 0,45mm
2 unidades

Locação de Container – Depósito/Ferramentaria
6 meses

Mobilização e Desmobilização de Container
1 unidade

Ligação Provisória para Container – Tipo 3
1 unidade

Kit Cavalete para Medição de Água
1 unidade

Hidrometro DN25 (3/4)
1 unidade

Entrada de energia área
1 unidade

Quadro de distribuição
1 unidade

2. INFRAESTRUTURA

MOVIMENTO DE TERRA

Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal
 $38,00 \times 38,50 = 1464,0m^2$
Limpeza da Rua = $38,50 \times 16 = 616,00m^2$
Área doada CISALP = $38,50 \times 26,00 = 1.000m^2$
 $= 1464,0 + 1000,0 + 616,00 = 3080,00m^2$

Regularização e Compactação Mecânica de Terreno
 $3080,00m^2$

INFRAESTRUTURA – ÁREA DOADA AO CISALP

Locação
 $33,50 + 33,5 + 24,0 + 24,0 = 115,0m$

Tapume Fixo de Proteção em Telha Metálica
 $33,50 + 33,5 + 24,0 + 24,0 = 115,0 \times 2,00m \text{ (altura)} = 230,0m^2$

Concretagem de Calçada
 $2,5 \times 26 \times 2 = 130m^2$
 $38,5 \times 2,5 = 96,25m^2$

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL – GESTÃO DE OBRAS
R. Aurélio Rosa, nº55 . Centro . CEP 38550-000 . Coromandel/MG

1



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DE CALCULO

$$= 130 + 96,25 = 226,25\text{m}^2$$

Rampa de Acessibilidade
2 unidades

PLAYGROUND INFANTIL – 1

Locação de obra
 $31,70 + 15,10 + 31,70 + 15,10 = 100\text{m}$

Execução de piso de concreto
 $31,70 \times 15,10 = 478,67\text{m}^2$

Piso Grama Sintética
 $31,70 \times 15,10 = 478,67\text{m}^2 - 100\text{m}^2 \text{ (piso monolítico)} = 378,67\text{m}^2$

Playground TEA
Piso monolítico – 100m²
Aventura solar – 01 unidade
Escalada vertical – 01 unidade
Estica e puxa – 01 unidade
Gira-gira girassol – 01 unidade
Cubo mágico – 01 unidade
Caminho das pedras – 01 unidade
Pula girassol – 01 unidade
Balanço abraço – 01 unidade

Brinquedos
Playground Infantil 5 Torres – 1 unidade
Scandere Domos – 1 unidades
Balanço em dois lugares – sendo 01 para bebês e 01 para crianças – 01 unidade

Alambrado – Altura 1m
 $31,7 + 15,1 + 31,7 + 15,1 = 100\text{m}$

Pintura
 $100 \times 1,0 \text{ (altura)} = 100\text{m}^2$

Meio-fio
100m

Placa Orientativa
1 unidade

PISO INTERTRAVADO GERAL

Locação de Obra
Terreno = $38,50 + 38,00 + 38,50 + 38,00 = 153\text{m}$

Execução de Piso Cor Colorido
Entorno da praça = $35,50 + 2,12 + 36,50 + 2,50 + 1,20 + 33,50 + 1,20 + 2,50 + 36,50 + 2,12 = 153,64 \times 0,20 = 30,73\text{m}^2$
Entorno do playground = $(33,70 + 7,90 + 7,90) \times 0,20 + (1,40 \times 2) + ((6,00 \times 2) \times 0,2) + ((6,00 \times 2) \times 1,20) + (12,95 \times 1,20) = 45,04\text{m}^2$
Canteiros = $((8,30 + 1,90 + 2,15 + 10,85 + 2,15 + 1,90 + 8,3) \times 2) \times 0,2 = 15\text{m}^2$
Total = $90,77\text{m}^2 + 15\% = 105\text{m}^2$

Execução de Piso Cor Natural
 $= 38,5 \times 38,0 = 1463\text{m}^2$

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL – GESTÃO DE OBRAS
R. Aurélio Rosa, nº55 . Centro . CEP 38550-000 . Coromandel/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DE CALCULO

Piso Colorido = 90,77m²

Área Verde = $(33,9 \times 1,9) + (6,00 \times 1,20 \times 4,0) + (5,0 \times 1,20 \times 2,0) + (14,15 \times 5,00 \times 2,0) + (3,10 \times 1,90 \times 4) + (33,90 \times 1,20) = 310,95\text{m}^2$

Área playground – 478,67m²

Área total = $1463 - 90,77 - 310,95 - 478,67 = 582,61 + 10\% \text{ (perda)} = 640\text{m}^2$

Meio-Fio

= $35,5 + 2,12 + 64,0 + 2,12 + 35,5 + 2,12 + 64,0 + 2,12 + 33,9 + 7,9 + 1,2 + 1,2 + 6,0 + 1,2 + 5,0 + 1,2 + 1,2 + 5,0 + 5,0 + 1,2 + 1,2 + 5,0 + 6,0 + 1,2 + 1,2 + 1,2 + 7,9 + ((14,65 + 2,5 + 2,5 + 14,65) \times 2) + ((2,9 + 2,9 + 2,0 + 2,0) \times 4) + 33,90 + 33,90 + 1,2 + 1,2 = 479,18\text{mL}$

Rampa de Acessibilidade

2 unidades

QUIOSQUES

Trama de Madeira

Quiosque quadrado 4x4m

$4 \times 4 = 16\text{m}^2 \times 2 \text{ unidades} = 32\text{m}^2$

Telhamento

Área quiosque

Poste Eucalipto

1 unidade de poste de 3Ml por quiosque

Luminária

2 unidades por quiosque = 4 unidades

Tomada

1 unidade por quiosque = 2 unidades

Sensor de presença

1 unidade por quiosque = 2 unidades

Mesa e bancos

Banco:

03 unidades de bancos = $45 \times 45 \text{ cm} - 45\text{cm}$ de altura

04 unidades de bancos retangulares = $145 \times 45\text{cm} - 45\text{cm}$ de altura

02 unidades de mesa = $100 \times 100\text{cm} - 75\text{cm}$ de altura

Fôrma para tampos = $(45 \times 45 \times 3) + (145 \times 45 \times 4) + (100 \times 100 \times 2) = 2,87\text{m}^3$

Fôrma para pés = $(0,45 \times 0,45 \times 3) + (145 \times 45 \times 8) + (100 \times 100 \times 2) = 7,83\text{m}^3$

Total fôrma = $10,70\text{m}^3$

Concreto = $10,70 \times 5\text{cm} = 0,55\text{m}^3$

Ajudante de Pedreiro e Pedreiro

2 semanas de montagem

= $40 \text{ horas semanais} \times 2 \text{ semanas} = 80 \text{ horas}$

Pintura

32m²

Verniz

32m²

MOBILIARIO URBANO

Banco de Concreto

Projeto

12 unidades

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL – GESTÃO DE OBRAS
R. Aurélio Rosa, nº55 . Centro . CEP 38550-000 . Coromandel/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DE CALCULO

Lixeira

Projeto
10 unidades

CANTEIROS ALTOS

Alvenaria

$$= (5,0 \times 0,5 \times 4) + (1,2 \times 0,5 \times 4) + (0,9 \times 0,5 \times 8) + (0,6 \times 0,5 \times 8) = 18,4m^2$$

Chapisco e Reboco

$$\text{Igual alvenaria} \times 2 \text{ versos de parede} = 18,4 \times 2 = 36,8m^2$$

Pilar

= 2 jardins de 5m de comprimento com 3 unidades de pilares por 0,5m de altura
= 4 jardins com 0,9m de comprimento com 2 unidades de pilares por 0,5m de altura
= $(3 \times 4) + (2 \times 4) = 20 \text{ m}$

Emassamento e Pintura

$$\text{Igual alvenaria} \times 2 \text{ versos de parede} = 18,4 \times 2 = 36,8m^2$$

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Escavação Manual

$$= 9,63 + 9,63 + 9,62 + 5,40 + 10,57 + 10,58 + 10,56 + 5,03 + 5,04 + 5,03 + 4,35 + 10,46 + 10,56 + 10,47 + 5,03 + 5,04 + 5,03 + 1,50 + 6,00 + 11,00 + 8,00 + 13,25 + 9,25 + 9,25 + 4,00 + 7,00 + 8,20 + 3,10 + 5,49 + 8,70 + 3,25 + 4,00 + 13,09 + 17,40 + 4,00 = 268,52mL$$
$$= \times 0,20m \text{ (largura)} \times 0,50 \text{ (altura)} = 26,85m^3$$

Cabos e Eletrodutos

$$= 9,63 + 9,63 + 9,62 + 5,40 + 10,57 + 10,58 + 10,56 + 5,03 + 5,04 + 5,03 + 4,35 + 10,46 + 10,56 + 10,47 + 5,03 + 5,04 + 5,03 + 1,50 + 6,00 + 11,00 + 8,00 + 13,25 + 9,25 + 9,25 + 4,00 + 7,00 + 8,20 + 3,10 + 5,49 + 8,70 + 3,25 + 4,00 + 13,09 + 17,40 + 4,00 = 268,52mL$$

Postes e Luminárias

Projeto = 26 unidades

4. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - IRRIGAÇÃO

Tubos

$$= 8,00 + 8,00 + 8,00 + 5,00 + 9,00 + 11,50 + 11,50 + 12,50 + 9,20 + 6,50 + 7,80 + 7,00 + 7,00 + 10,50 + 7,00 + 8,00 + 8,00 + 8,00 + 8,00 = 160,5mL$$

Escavação

$$= 160,5mL \times 0,50m \text{ (largura)} \times 0,50m \text{ (altura)} = 40,12m^3$$

Caixa D'água 3.000L

1 unidade

Aspersores

Projeto – 18 unidades

Bomba, acessórios e painel de comando

1 unidade

Mão de obra

Mensal

Joelho 90°

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL – GESTÃO DE OBRAS
R. Aurélio Rosa, nº55 . Centro . CEP 38550-000 . Coromandel/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DE CALCULO

70 unidades

CAP PVC 100mm

30 unidades

Luva de redução 32x25mm

36 unidades

Te PVC, 25mm

66 unidades

Luva 50mm

4 unidades

Tubo 32mm

160,5m L

Tubo PEAD

160,5m L

Alvenaria

= $(1,50 \times 1,50 \times 4) = 9m^2$

Chapisco e Reboco

= $(1,50 \times 1,50 \times 4) = 9m^2 \times 2 \text{ faces} = 18m^2$

Laje

= $1,50 \times 1,50 = 2,25m^2$

Reaterro

= $160,5mL \times 0,50m \text{ (largura)} \times 0,50m \text{ (altura)} = 40,12m^3$

5. PAISAGISMO

Calcário

= $(33,9 \times 1,9) + (6,00 \times 1,20 \times 4,0) + (5,0 \times 1,20 \times 2,0) + (14,15 \times 2,50 \times 2,0) + (1,0 \times 2,90 \times 2,0)$
+ $(33,90 \times 1,20) = 222,44m^2$

Plantio de árvore

Projeto – 12 unidades

Palmeiras

Projeto – 4 unidades

Hortência

= $(0,72 \times 0,42 \times 4) = 1,20m^2$

Margarida

= $0,50 \times 33,90 = 16,95m^2$

Prateadinha

= $0,50 \times 33,90 = 16,95m^2$
= $0,90 \times 6,00 \times 2 = 10,80m^2$
= $16,95 + 10,80 = 27,75m^2$

Sálvia Vermelha

= $1,00 \times 2,90 \times 4 = 11,60m^2$

Periquito

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL – GESTÃO DE OBRAS
R. Aurélio Rosa, nº55 . Centro . CEP 38550-000 . Coromandel/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

MEMORIAL DE CALCULO

$$= b \times h / 2 = 6,0 \times 4,80 / 2 = 14,40 \times 4 = 60m^2$$

Gramma Esmeralda

$$= 14,25 \times 5,0 \times 2 = 142,50m^2$$

$$= 142,50 - 60 = 82,5m^2$$

$$= 33,90 \times 1,90 = 64,41m^2$$

$$= 33,90 \times ((1,60 + 0,30) / 2) = 32,20m^2$$

$$= 64,41 - 32,20 = 32,20m^2$$

$$= 82,50 + 32,20 = 114,70m^2$$

$$= 5 \times 1,0 \times 2 = 10,0m^2$$

$$= 114,70 + 10,0 = 124,70m^2$$

Jiboia

Projeto – 20 unidades

Sensoriais

$$= 5,0 \times 1,0 \times 2 = 10m^2$$

Anemona do Japão

$$= 0,50 \times 6,0 \times 2 = 6m^2$$

Curculigo

$$= 6 \times 1 \times 2 = 12,0m^2$$

Clorofito de sol

$$= 33,90 \times 1,90 = 64,41m^2$$

$$= 33,90 \times ((1,60 + 0,30) / 2) = 32,20m^2$$

$$= 64,41 - 32,20 m^2$$

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza Final de Obra

Área do terreno

$$1507,33m^2$$



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRENTE À IGREJA MÃE RAINHA - JARDIM VITÓRIA II - COROMANDEL-MG						05/01/2025	
RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Coromandel		BDI - preçoprojeto		BDI		DATA BASE			
LOCAL: Praça de Igreja Mãe Rainha - Entre Rua Cônego Pereira dos Santos e Rua Joaquim Vieira Mendes		15,00%		24,47%		SINAPI 11/2025 - SINAPI 10/2025 sem Desoneração			
DIAGRAMA RESPONSÁVEL: Natália Faria de Lima - CREA-MG 248.061-D									
ORÇAMENTO ANALÍTICO									
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRENTE À IGREJA MÃE RAINHA - JARDIM VITÓRIA II - COROMANDEL-MG									
								1.204.348,21	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.826,33	
1.1	SCOR	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 208, ESP. 0,43MM, DIMENSÃO (3x1,5M) PLTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X30MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 25X25MM, ESP. 1,20MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCALVAO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOES.	U	1,00	1.179,60	1.408,00	1.408,00	
1.2	SCOR	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO DE FERRAMENTARIA COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL, INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS	MCS	6,00	858,71	1.068,04	6.413,04	
1.3	SCOR	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHAO CADROCEIRA COM GUINDASTE (RANCHO), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DE CONTAINER	U	1,00	1.688,90	2.077,35	2.077,35	
1.4	SCOR	ED-16358	REMOÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHAO CADROCEIRA COM GUINDASTE (RANCHO), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DE CONTAINER	U	1,00	1.688,90	2.077,35	2.077,35	
1.5	SINAPI	95688	IT. CAVALISTE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN 25 DN 25 (3/4") PARA 50 MICRÔMETROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDROMETRO) AF. 11/2016	U	1,00	1.368,21	1.704,24	1.704,24	
1.6	SINAPI	95675	REMOÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHAO CADROCEIRA COM GUINDASTE (RANCHO), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DE CONTAINER	U	1,00	1.688,90	2.077,35	2.077,35	
1.7	SCOR	ED-20079	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CBMS, CARGA INSTALADA DE ATÉ 100W, BRANCO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CADEIA PARA MEDIDOR, DELIUTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	U	1,00	2.438,45	3.035,14	3.035,14	
1.8	SCOR	ED-14188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBRESPOR EM CHAPA, PARA 24 DESJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS, NEUTROTERREIA E BARRAMENTO TOQUEADO DE 100A	U	1,00	432,87	538,79	538,79	
SUBTOTAL ITEM 1								15.826,33	
2			INFRAESTRUTURA					981.362,26	
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					48.491,60	
2.1.1	SINAPI	95525	REPLANTAÇÃO DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 8,2CM), COM TRATOR DE ESTERÇOS AF. 05/2018	MO	3.080,00	0,72	0,96	2.772,00	
2.1.2	SCOR	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE TERRENO COM SOQUETS, EXCLUSIVE DESMANTAMENTO, DESCIMENTAMENTO, LANCERIZAÇÃO DO TERRENO	MO	3.080,00	11,14	13,67	42.710,60	
2.2			INFRAESTRUTURA - ÁREA DADA AO URBANIZ					46.781,60	
2.2.1	SCOR	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	115,00	62,77	78,13	8.984,35	
2.2.2	SINAPI	95549	FORNECIMENTO DE PLACA DE AÇO 25X25	MO	230,00	81,51	101,50	23.351,50	
2.2.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6CM, ARMADO AF. 06/2022	MO	226,25	83,90	104,51	23.645,38	
2.2.4	SINAPI	105062	RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00M, FCN 250MM, COM PISO PODOTATE, AF. 05/2018	U	2,00	786,44	953,59	1.907,58	
2.2.5	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00 X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE / ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - AT, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF. 10/2021	U	1,00	2.324,50	2.860,38	2.860,38	
2.3			PLAYGROUND INFANTE, 1					686.045,02	
2.3.1	SCOR	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	100,00	62,77	78,13	7.813,00	
2.3.2	COTAÇÃO	003	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA VERDE 50MM, BASE DURA + LATEX REFORÇADO 7,000 Dm	MO	378,67	98,70	124,17	47.610,45	
2.3.3	COTAÇÃO	002	PLAYGROUND INTERATIVO PARA TELA - INCLUSO PISO MONOLÍTICO COLORIDO PARA PLAYGROUND ESP. 4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS TELA	MO	100,00	306.000,00	459.106,08	459.106,08	
2.3.4	COTAÇÃO	002	PLAYGROUND INFANTE - INCLUSO PLAYGROUND COM 5 TORRES, SCHWEDER TOMOS, BALANÇO PARA 32 LUGARES	U	1,00	120.506,67	138.688,10	138.688,10	
2.3.5	SCOR	ED-505021	ARMADORIO PARA QUADRA ESPORTIVA EM TELA DE AÇO GALVANIZADO COM TRABAHO LUGARULAR DE 2" (50,8MM) E DO BARRIO (2" (50,8MM), ALTURA 1M, EXCLUSIVE PINTURA, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO EM QUADRO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 50,8MM (2")	M	100,00	267,07	327,74	25.774,00	
2.3.6	SCOR	ED-50532	PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO) EM ESQUELETO E SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	MO	100,00	15,20	18,93	1.893,00	
2.3.7	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUA (MIDIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X80CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF. 06/2016	M	100,00	54,30	67,68	6.768,00	
2.3.8	SINAPI	103210	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00 X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADÊMIA AO AR LIVRE / ACADÊMIA DA TERCEIRA IDADE - AT, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF. 10/2021	U	1,00	2.324,50	2.860,38	2.860,38	
2.4			PISO INTERTRAVADO GERAL					134.359,37	
2.4.1	SCOR	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	153,00	62,77	78,13	11.953,89	
2.4.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10CM, ESPESURA 6CM AF. 10/2022	MO	105,00	108,31	136,08	14.286,30	
2.4.3	SINAPI	92386	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL, DE 20 X 10CM, ESPESURA 6CM AF. 10/2022	MO	640,00	92,50	115,21	73.734,40	
2.4.4	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUA (MIDIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X80CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF. 06/2016	M	480,00	54,30	67,68	32.476,80	
2.4.5	SINAPI	105062	RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00M, FCN 250MM, COM PISO PODOTATE, AF. 05/2018	U	2,00	786,44	953,59	1.907,58	
2.5			QUADROS					22.598,77	
2.5.1	SINAPI	92540	TRABA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	MO	32,00	121,15	150,80	4.826,60	
2.5.2	SINAPI	94264	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CHAVE, TIPO COLUNA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF. 07/2019	MO	32,00	103,23	128,49	4.111,68	
2.5.3	SINAPI	2731	POSTE BOLIÇO DE MADEIRA TRATADA, Ø = 20 X 25CM, H = 12,00, EM EUCALITO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	24,00	94,30	117,45	2.818,80	
2.5.4	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBRESPOR, COM LED DE 12W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 08/2018	U	4,00	30,49	37,56	151,80	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRENTE À IGREJA MÃE RAÍNA - JARDIM VITÓRIA II - COROMANDEL/MG							05/01/2025					
PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Coromandel									15,09%		24,47%		DATA BASE SINAPI 11/2022 - SENFRA 10/2025 sem Desoneração	
LOCAL: Praça da Igreja Mãe Rainha - Entre Rua D.ªs Pereira dos Santos e Rua Joaquim Vieira Mendes														
DAS: RESPONSÁVEL: Natália Fiala de Lima - CREMOP 248.064/0														
ORÇAMENTO ANALÍTICO														
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)						
2.5.5	SINAPI	91866	TORÇÃO MÉDIA DE SABSUTR (1 MÓDULO), 2P+1 10 X, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	2,00	36,72	45,71	91,42						
2.5.6	SINAPI	97588	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCELULA, FIXAÇÃO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/02/23	U	2,00	68,11	84,78	169,56						
2.5.7	SECON	ED-46645	FÓRMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESERVADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (2X), EXCLUSIVO SECORAMENTO	M2	10,76	73,23	91,15	875,31						
2.5.8	SECON	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ACIONAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,55	748,06	931,11	512,11						
2.5.9	SECON	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PRÓDUTO), APLICADO COM COLHER, ESP. 3MM, PREPARO MECÂNICO	M2	21,40	15,72	19,57	418,80						
2.5.10	SECON	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:1 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	21,40	35,53	44,22	946,31						
2.5.11	SECON	ED-50233	PLATA PARA MURO DE ALVENARIA, SEÇÃO (TERRAÇO) (FABRICAÇÃO)	M	20,00	59,40	74,00	1.480,00						
2.5.12	SECON	ED-50478	MASSAMENTO EM PAREDES COM MASSA CORDEIRA (PVA), DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	21,4	20,60	25,72	550,41						
2.5.13	SINAPI	80489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	21,4	13,88	17,28	369,79						
2.5.14	SINAPI	80339	PERFILADO COM ENCAIXES COMPLEMENTARES	M	80,00	37,31	46,85	3.788,00						
2.5.15	SINAPI	110234	PINTURA DEBENTURANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO, AF_01/02/21	M2	25,12	23,00	28,70	721,70						
2.5.16	SINAPI	102225	PINTURA VERMELHA (MODULO) POLIURETANICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 3 DEMÃO, AF_01/02/21	M2	32,00	32,81	40,84	1.306,88						
SUBTOTAL ITEM 2									28.712,40					
2.6.1	SECON	ED-15448	PARANÁ EM MONOLITO APARENTE, SEM ENCAIXES, POLICARBONATO COM ADESIÃO EM VERME, ESP. 80MM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 50CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPa	U	8,00	393,80	490,24	3.921,92						
2.6.2	SINAPI	103367	INSTALAÇÃO DE LUBRIFICANTE METÁLICA SUPRA, CAPACIDADE 8L, EM TUBO DE AÇO CARBONADO E CUSTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF_11/02/21	U	10,00	1.348,90	1.679,05	16.790,50						
SUBTOTAL ITEM 3									7.411,40					
2.7.1	SINAPI	102330	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PRÓDUTO), APLICADO COM COLHER, ESP. 3MM, PREPARO MECÂNICO	M2	18,40	87,37	108,75	2.001,90						
2.7.2	SECON	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PRÓDUTO), APLICADO COM COLHER, ESP. 3MM, PREPARO MECÂNICO	M2	36,80	15,72	19,57	730,18						
2.7.3	SECON	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:1 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	36,80	35,53	44,22	1.627,36						
2.7.4	SECON	ED-50233	PLATA PARA MURO DE ALVENARIA, SEÇÃO (TERRAÇO) (FABRICAÇÃO)	M	20,00	59,40	74,00	1.480,00						
2.7.5	SECON	ED-50478	MASSAMENTO EM PAREDES COM MASSA CORDEIRA (PVA), DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	36,8	20,60	25,72	946,50						
2.7.6	SINAPI	80489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	36,8	13,88	17,28	635,90						
SUBTOTAL ITEM 4									901.362,26					
SUBTOTAL ITEM 5									76.188,12					
3														
3.1	SINAPI	93258	REGISTRO DE MANEIO DE VÁLVULA AF_08/2024	M3	27,00	89,55	111,48	3.009,42						
3.2	SINAPI	91928	PROTEÇÃO CONTRA FULMINE, SOLUÇÃO 18MM, ANTI-CHAMBA 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	268,00	7,21	8,90	2.412,93						
3.4	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALAÇÃO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	268,00	8,60	10,77	2.887,13						
3.5	SINAPI	91930	PROTEÇÃO CONTRA FULMINE, SOLUÇÃO 18MM, ANTI-CHAMBA 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	268,00	10,00	12,52	3.367,88						
3.6	SECON	ED-27350	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA 200W, EXCLUSIVO SUPORTE E PÓSTO	U	4,00	188,91	237,75	951,00						
3.9	SINAPI	92664	DELINTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2021	U	8,00	78,45	97,65	781,20						
3.10	SINAPI	91935	PROTEÇÃO CONTRA FULMINE, SOLUÇÃO 18MM, ANTI-CHAMBA 450/150 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	268,00	27,22	33,88	9.113,72						
3.11	SECON	WATSD-22384	PÓSTO DE AÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MODELO TELEFÔNICO RETO, COMPRIMENTO 6M, FIXAÇÃO PLACA COM CHUMBADORES)	U	26,00	1.000,91	1.245,83	32.391,58						
3.12	COTAÇÃO	001	LUMINÁRIA PARA PÓSTO NORDESCOR TOWATTS 3000W 3PSE 300V E 300V/300V/300V	U	26,00	394,10	490,61	12.755,86						
3.13	SECON	ED-51120	RELEVAMENTO MANUAL DE VÁLVULA INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COBERTURA MANUAL COM SOLUÇÕES	M3	27,00	77,29	96,26	2.587,40						
SUBTOTAL ITEM 6									76.188,12					
4									88.144,82					
4.1	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	180,50	25,71	32,08	5.136,00						
4.2	SINAPI	93258	REGISTRO DE MANEIO DE VÁLVULA AF_08/2024	M3	40,00	89,55	111,48	4.458,40						
4.3	SECON	ED-26741	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 3.000L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVO TUBULAÇÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA	U	1,00	2.812,55	3.506,78	3.506,78						
4.4	COTAÇÃO	004	ASPIRADOR DE BOMBEIO METÁLICA PARA ENGATE RÁPIDO	U	18,00	111,20	138,51	2.493,18						
4.5	COTAÇÃO	005	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A DIESEL 10CV 2 1/2"	U	1,00	7.573,40	9.408,91	9.408,91						
4.6	COTAÇÃO	006	CAIXA D'ÁGUA SOLIDARIEDADE 1" 200V	U	1,00	1.065,55	1.329,11	1.329,11						
4.7	COTAÇÃO	007	PAINEL DE COMANDO PARA REGULAÇÃO 2CV	U	1,00	1.654,90	2.033,28	2.033,28						
4.8	SINAPI	101462	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MCS	1,00	5.435,99	6.768,18	6.768,18						
4.9	SINAPI	80482	JONLEIRO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	U	70,00	9,10	11,30	793,10						
4.10	SINAPI	154178	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	U	30,00	23,30	29,00	870,00						
4.11	SINAPI	105142	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 X 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PRÉDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	U	36,00	7,37	9,17	330,12						
4.12	SINAPI	80085	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	U	68,00	13,22	16,45	1.108,70						
4.13	SINAPI	80545	LUVA SIMPLES, PVC, SORTE B, ÁGUA PLUVIAL, DN 30MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMBAMENTO AF_06/2022	U	4,00	18,20	22,77	91,08						



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRENTE À IGREJA MÃE RAINHA - JARDIM VITÓRIA II - COROMANDEL/MG							05/01/2026					
PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel									BDI - 15,00%		BDI - 24,47%		DATA BASE - SINAPI 11/03/25 - SEMFRA 10/03/25 sem Descontação	
LOCAL: Praça da Igreja Mãe Rainha - Entre Rua Dona Pereira dos Santos e Rua Joaquim Vieira Mendes														
ONG * RESPONSÁVEL: Natália Felix de Lima - CREAMG 248.064/D														
ORÇAMENTO ANALÍTICO														
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UND.	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	VALOR (R\$)				
4.14	SINAPI	80357	TUBO PVC, SUSTENTAVEL, 10X20MM, INSTALADO EM ROSCA, DO SUB-RAPIEL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_3623322			M	160,50	35,81	44,52	7.153,49				
4.15	SINAPI	103373	TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO 30MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			M	160,50	11,20	14,06	2.247,00				
4.16	SINAPI	103330	PLANTAS DE VEGETAÇÃO DE BLOCOS CILÍNDRICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X10CM (ESPESSURA 11,5CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BASTONETES AF_132021			MG	9,06	87,37	108,75	976,75				
4.17	SICOR	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E FIBRISCO), APLICADO COM COLINHA, ESP. MÁX. PREPARO MECÂNICO			MG	18,00	15,72	19,57	352,26				
4.18	SICOR	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. MÁX. APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO			MG	18,00	35,53	44,22	795,96				
4.19	SEINFRA	ED-50256	CAIXA PRE-ESTRUTURADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPSAMENTO DE ACM, SOBRECARGA DE 300KG/M², ALTURA TOTAL DE 110CM E VÃO LÍMITE MÁXIMO DE 1M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USADO BOMBADO COM FCK DE 20MPa, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMENTAMENTO			MG	2,25	143,94	179,22	403,25				
4.20	SICOR	ED-51120	REATERRO MANUAL DE TERRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE			MG	40,00	77,29	96,26	3.848,00				
										SUBTOTAL ITEM 4		58.144,83		
5 - PAISAGISMO														
5.1	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO AF_05/018			MG	300,00	119,77	137,89	41.364,00				
5.2	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR DO QUE A 2,00M AF_09/018 (INCLUSIVE PREPARO DO SOLO)			U	12,00	103,98	129,42	1.553,04				
5.3	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (PORTUGUESA) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	1,50	94,57	117,71	176,57				
5.4	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (BANGUEIRADA) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	18,00	94,57	117,71	1.642,22				
5.5	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (BASTONETES) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	30,00	94,57	117,71	3.531,40				
5.6	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (SALVA VERMELHA) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	12,00	94,57	117,71	1.412,04				
5.7	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (PERIQUITO) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	80,00	94,57	117,71	7.062,80				
5.8	SICOR	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA GEMERALDA EM PLACA, INCLUSIVE TERRA VEGITAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS			MG	150,00	38,54	45,48	6.822,00				
5.9	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (LIMÃO) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	8,00	94,57	117,71	941,80				
5.10	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (PLANTAS SENSORIAIS DIVERSAS) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	10,00	94,57	117,71	1.177,10				
5.11	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (ANGELICA DO JAPÃO) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	18,00	94,57	117,71	1.771,00				
5.12	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (ALHO CELOSO) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	12,00	94,57	117,71	1.412,04				
5.13	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAGEIRO AF_05/018 (CELOSO DE SOL) - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO			MG	40,00	94,57	117,71	4.708,80				
										SUBTOTAL ITEM 5		73.281,65		
6 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES														
6.1	SETOF	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA			MG	1.007,33	7,10	8,94	13.476,53				
										SUBTOTAL ITEM 6		13.476,53		
										CUSTO TOTAL SEM BDI		967.581,11		
										CUSTO TOTAL COM BDI INCLUIDO		1.204.348,21		

Responsável Técnico: NATÁLIA FELIX DE LIMA
CREA: MG-248.064/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



ORÇAMENTO SINTÉTICO

Obra:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRENTE À IGREJA MÃE RAINHA - JARDIM VITÓRIA II - COROMANDEL/MG
-------	--

PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel
LOCAL: Praça da Igreja Mãe Rainha - Entre Rua Dolva Pereira dos Santos e Rua Joaquim Vieira Mendes
ENG.º RESPONSÁVEL: Natália Felix de Lima - CREA/MG 248.054/D

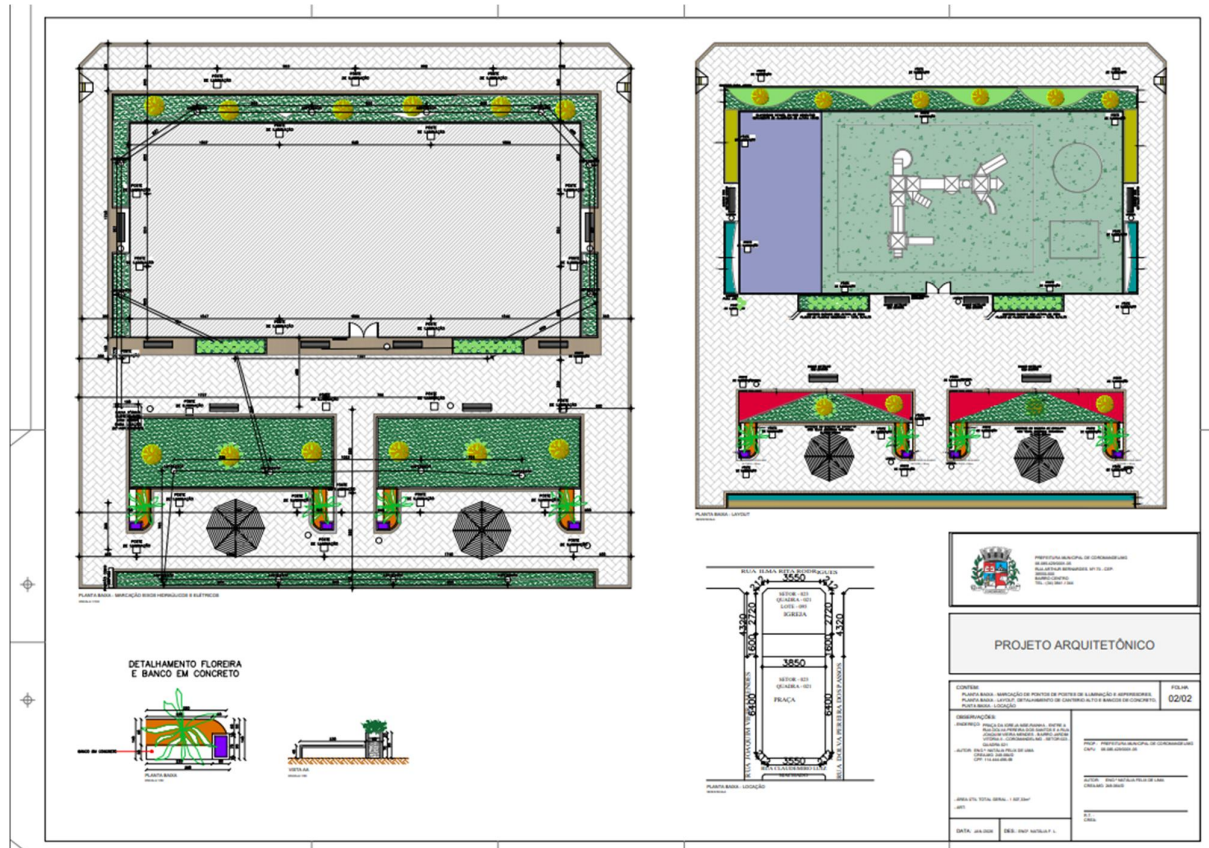
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.926,33	1,32%
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 981.362,26	81,48%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 70.158,12	5,83%
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 50.144,92	4,16%
5	PAISAGISMO	R\$ 73.291,05	6,06%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.475,53	1,12%
TOTAL:		R\$ 1.204.348,21	100%

RT: NATÁLIA FELIX DE LIMA
CREA: MG-248.054/D





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
SIGLA	ITEM	PORCENTAGEM	PORCENTAGEM
AC	Administração Central	5,50%	3,00%
SG	Seguro e Garantia	1,00%	1,00%
R	Risco	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,83%	0,83%
L	Lucro	7,50%	2,30%
CP	Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%
ISS	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%	2,00%
BDI PAD	BDI sem desoneração	24,47%	15,09%

FÓRMULA DO BDI	
$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$	

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da diferença entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

Responsável Técnico: NATÁLIA FELIX DE LIMA
CREA: MG-248.064/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



QUADRO DE COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	LUMINÁRIA PARA POSTE NOMEADOR 150Watts 800K P80 REVOLUT 130X100X300MM	UNIDADE	JAN/28	R\$ 384,76
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
30.853.880/0001-43	LUZ DE CASA	(31) 9030-7668		16/1/2026
07.888.388/0001-68	PRINCEZ SCARDES S/A	(31) 9620-9186		16/1/2026
23.114.888/0001-89	ADLDO LAMPAÇÃO	(31) 9190-1875		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	LUMINÁRIA DE 150Watts 8000K 130X100X300MM PARA TUBULÃO DE 100MM E 1 PARA TUBULÃO DE 100MM E 1 PARA TUBULÃO DE 100MM E 1 PARA TUBULÃO DE 100MM			
0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	PLAYGROUND INFANTE	CJ	JAN/28	R\$ 138.884,7
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
07.827.880/0001-18	PLAYGROUND INFANTE TORRES	(31) 3370-0347		16/1/2026
07.827.880/0001-18	C & M COMERCIAL LTDA "TRONCOSEPI"	(31) 9876-9141		16/1/2026
32.438.880/0001-26	PRIMEIR PLAY	(31) 9876-9141		16/1/2026
11.888.328/0001-89	UNISTRAT MATERIAIS	(31) 3332-0880		16/1/2026
32.438.880/0001-26	SCANDERE COBOS	(31) 9876-9141		16/1/2026
32.438.880/0001-26	PRIMEIR PLAY	(31) 9876-9141		16/1/2026
18.881.188/0001-68	WINGS BRINCADEIRO PEDAGÓGICOS	(31) 9768-0329		16/1/2026
30.814.881/0001-80	PROTECTORA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	(31) 3811-1580		16/1/2026
32.438.880/0001-26	BALANÇO	(31) 9876-9141		16/1/2026
32.438.880/0001-26	PRIMEIR PLAY	(31) 9876-9141		16/1/2026
18.881.188/0001-68	WINGS BRINCADEIRO PEDAGÓGICOS	(31) 9768-0329		16/1/2026
07.774.880/0001-68	BRINCADEIRO INCLINADO	(31) 9616-0742		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	BRINCADEIRO INCLINADO 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM 1000CM			
0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	GRAMA SINTÉTICA PERLADA VERDE 30MM, BASE DUPLA + LÂMINA REFORÇADA 7,20X20	M2	JAN/28	R\$ 734,88
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
33.114.888/0001-71	COX	(31) 9030-0885		16/1/2026
37.818.888/0001-80	PORTUGAL	(31) 9876-9141		16/1/2026
16.888.707/0001-47	GRAMA SINTÉTICA MATO GROSSO	(31) 9030-7530		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MATO DE 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM 30CMX20CM			
0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	ASPIRADOR DE PULSO METÁLICA PARA UNIDADE RÁPIDO	CJ	JAN/28	R\$ 111,38
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
07.438.760/0001-80	LEROY MERLIN CN	(31) 9030-1380		16/1/2026
28.302.388/0001-18	LUZIL S&B MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(31) 9876-9141		16/1/2026
28.888.313/0001-18	UNIVERSO DO LAR	(31) 987.10.10.88		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ASPIRADOR - CORPO METÁLICO - ANILÃO DE TRABALHO DE 20CM - DIÂMETRO DE ALÇANÇO DE 1,20M - 28888 A 1,20M - 28888 A 1,20M - 28888 A 1,20M - 28888 A 1,20M			
0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA A DIESEL 10CV 1/2"	CJ	JAN/28	R\$ 7.870,48
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
28.302.388/0001-18	LUZIL S&B MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	(31) 9876-9141		16/1/2026
17.888.388/0001-80	FERRAMAC FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	(31) 3332-0880		16/1/2026
17.888.388/0001-80	ROS MÁQUINAS	(31) 3084-8921		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MOTOR ELÉTRICO 10CV 10CV 10CV 10CV 10CV 10CV 10CV 10CV 10CV 10CV			
0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	VÁLVULA SOLENÓIDE 1" 220V	CJ	JAN/28	R\$ 888,88
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
28.760.388/0001-80	NO QUEIROZ & CIA LTDA	(31) 9768-7608		16/1/2026
18.882.388/0001-80	CLIST SERVIÇOS DIFUSOS LTDA	(31) 9876-9141		16/1/2026
33.647.280/0001-80	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	(31) 3084-8921		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VÁLVULA SOLENÓIDE 1" 220V 220V 220V 220V 220V 220V 220V 220V 220V			
0000	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	PREÇO REFERENCIAL
000	PAINEL DE COMANDO PARA IRRIGAÇÃO 2CV	CJ	JAN/28	R\$ 1.984,91
CNPJ	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	TELEFONE	CONTATO	DATA COTAÇÃO
06.368.754/0001-12	REIJO INVERCIDE LTDA	(31) 9814-8121		16/1/2026
22.884.976/0001-22	MAFIS, PISCINA LTDA	(31) 2880-1818		16/1/2026
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	PAINEL DE COMANDO 1" 220V 220V 220V 220V 220V 220V 220V 220V 220V			

Coromandel/MG
Local:
Data: 28 de janeiro de 2026

Nome: Tereza Fátima de Lima
Cargo: Engenheira Civil
CRLA: MG-248.064/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente: Prefeitura Municipal de Coromandel				VALOR DO INVESTIMENTO: R\$ 1.204.348,21											
EMPRESAMENTO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA, PARQUE INFANTIL, QUADRA DE ARRAIA, QUIOSQUES E ENTRADA PRINCIPAL NO PARQUE DE LAZER ANTÔNIO PEDREIRA DE SOUZA - ANTÔNIO ODILA				PRazo DE EXECUÇÃO: 8 meses											
LOCALIZAÇÃO: Rua Luis Cárneli, 100 - Bairro União - Coromandel/MG				TIPO DE OBRA: Construção											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO POR ETAPA (%)	PARCELA 01		PARCELA 02		PARCELA 03		PARCELA 04		PARCELA 05		PARCELA 06	
				EMPL. (%)	ACUMULADO (%)	EMPL. (%)	ACUMULADO (%)	EMPL. (%)	ACUMULADO (%)	EMPL. (%)	ACUMULADO (%)	EMPL. (%)	ACUMULADO (%)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.926,33	1,32%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		100,00		100,00
2	INFRAESTRUTURA	981.362,26	81,48%	30,00	30,00	10,00	40,00	10,00	50,00	10,00	60,00	40,00	100,00		100,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	70.158,12	5,82%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00
4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	50.144,92	4,15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	40,00	100,00		100,00
5	PAISAGISMO	73.281,05	6,08%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	100,00		100,00
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13.475,53	1,12%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00		100,00
TOTAL (%)			100,00%	25,77	25,77	8,16	33,93	8,16	42,09	13,26	55,35	36,21	91,57	8,16	100,00
TOTAL (R\$)		R\$ 1.204.348,21		310.336,01	310.336,01	98.136,21	408.471,23	98.136,21	506.607,45	149.276,91	655.876,07	433.689,31	1.099.526,38	114.819,83	1.204.348,21

Responsável Técnico: NATÁLIA FELIX DE LIMA
CREA: MG-248.064/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA FRENTE À IGREJA MÃE RAINHA – BAIRRO
JARDIM VITÓRIA II – NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO.....	3
DADOS DO EMPREENDIMENTO	4
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
2. INFRAESTRUTURA	5
MOVIMENTO DE TERRA	5
3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12
4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	13
5. PAISAGISMO.....	14
6. LIMPEZA FINAL DE OBRA.....	14
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo relatar os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados, destinados à **Construção de Praça Frente à Igreja Mãe Rainha – no Bairro Jardim Vitória II no município de Coromandel/MG.**

Este documento tem como objetivo subsidiar o processo de licitação/contratação, estabelecer que todos os serviços sejam, necessariamente, prestados em conformidade com as normas técnicas e com a legislação vigente, estabelecer a metodologia de planejamento das atividades de projeto, estabelecer o nível de qualidade desejada dos serviços, estabelecer os critérios de medição durante o cumprimento do contrato.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT e de demais normas técnicas pertinentes. Quaisquer alterações que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações técnicas visando melhorias, só serão permitidas através de consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante.

2. OBJETIVO

Com o objetivo de promover o bem-estar coletivo da população, a administração municipal identificou a necessidade de investimento no bairro Jardim Vitória para a construção de uma praça pública que integrasse diferentes usos e benefícios à comunidade.

Considerando o investimento da Igreja na construção da Igreja Mãe Rainha – bem como a doação de parte de um lote de propriedade do município para implantação do Centro Estadual de Referência em Reabilitação (CER) e do Serviço Especializado em Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual (SERDI), a praça configura-se como uma extensão desses equipamentos públicos, proporcionando à população um espaço seguro, acessível, confortável e de convivência social.

Dessa forma, o terreno será integralmente aproveitado, garantindo uso adequado e compartilhado por toda a comunidade, além de valorizar o entorno urbano e fortalecer a função social do espaço público.

O empreendimento será implantado na interseção da Rua Dolva Pereira dos Santos com a Rua Joaquim Vieira Mendes, bem como na interseção da Rua Luís Alves Cândido com a Rua Gerônimo Rabelo, no bairro Jardim Vitória II, no município de Coromandel/MG.

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, após regular processo licitatório, a qual deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), além de atender integralmente às especificações constantes neste memorial e no contrato de prestação de serviços a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Coromandel.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

UNIDADE REQUISITANTE

Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

Gestor: Luiz Fernando Valadares Vieira

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Objeto: Construção de Praça Frente à Igreja Mãe Rainha – no Bairro Jardim Vitória II no município de Coromandel/MG.

Endereço: Praça da Igreja Mãe Rainha - Entre Rua Dolva Pereira dos Santos e Rua Joaquim Vieira Mendes

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: Engenheira Civil Natália Felix de Lima

CREA-MG 248.064/D

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Como serviços preliminares, deverão ser executados todas as atividades necessárias à implantação, organização e funcionamento do canteiro de obras, conforme descrito a seguir:

Deverá ser instalado placa em aço galvanizado, de obra pública, que deverá ser fornecida pela construtora que vai executar a obra e locada em uma das frentes de serviços estabelecidas, contendo especificações como: identificação da obra, valor do contrato, o prazo da construção, a origem dos recursos financeiros, o nome da contratada e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme modelo a ser fornecido pela SMO – Secretária Municipal de Obras e CEF – Caixa Econômica Federal.

Deverá ser feita a ligação de água definitivo para atender às demandas do canteiro de obras e da execução da estrutura, cuja solicitação e acompanhamento serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira contratada para a execução dos serviços. A ligação permanente de água terá que obedecer às Normas prescritas e exigidas do órgão local.

Deverá ser realizada a ligação de energia elétrica, com a instalação do padrão de entrada, para atendimento às atividades do canteiro de obras e da execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a solicitação, acompanhamento, adequação e atendimento às normas técnicas e exigências do órgão concessionário local.

Para garantia das condições adequadas de trabalho, deverão ser locados containers destinados ao uso como vestiários, sanitários, refeitório/escritório e depósito de materiais, pelo período estimado de 08 (oito) meses, assegurando conforto higiene, organização e segurança aos trabalhadores e aos materiais de obra.

Página 4 de 15

Prefeitura de Coromandel – Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Incluem-se ainda nos serviços preliminares a mobilização e a desmobilização dos containers, compreendendo transporte, instalação, retirada e demais custos operacionais, os quais deverão estar contemplados no contrato, não cabendo quaisquer ônus adicionais à contratada.

2. INFRAESTRUTURA

MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimentação de terra compreendem a limpeza geral do terreno e a regularização da área destinada à implantação da praça, abrangendo todas as superfícies previstas em projeto.

A limpeza do terreno consistirá na remoção da vegetação rasteiras, resíduos, entulhos, materiais orgânicos, raízes, tocos e quaisquer outros elementos que possam interferir na execução dos serviços, garantindo a preparação adequada da área para as etapas subsequentes da obra. Todo o material removido deverá receber destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

A regularização do terreno deverá ser executada, de forma a assegurar a correta drenagem superficial, a estabilidade do solo e o adequado desempenho das áreas pavimentadas, ajardinadas e dos demais elementos da praça.

Os serviços deverão ser executados com equipamentos apropriados, obedecendo às normas técnicas vigentes e à boas práticas de engenharia, garantindo segurança, qualidade e compatibilidade com as etapas posteriores da obra.

INFRAESTRUTURA DA ÁREA DESTINADA AO CISALP

Os serviços de infraestrutura referentes à área destinada ao CISALP compreendem as intervenções necessárias para a correta delimitação, organização e adequação do espaço, conforme diretrizes estabelecidas em projeto.

Inicialmente, deverá ser realizada a locação da obra, por meio de gabaritos, com a marcação precisa dos limites da área doada, alinhamentos e referências, garantindo a fiel implantação dos elementos que posteriormente serão definidos pela CISALP. A locação deverá ser executada com instrumentos adequados, atendendo às normas técnicas vigentes.

Será executado o cercamento de todo o perímetro da área doada, com a instalação de fechamento em telha metálica, de forma contínua e segura, assegurando a proteção, o isolamento e a correta delimitação do espaço, conforme especificações técnicas e detalhes construtivos constantes em projeto.

No passeio público, será executada a concretagem da calçada, atendendo às dimensões e acabamentos definidos em projeto, incluindo a construção de 02 (duas) rampas de acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NRB 9050, garantindo a circulação segura e acessível a todos os usuários.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Deverá ainda ser instalada placa informativa diretamente fixada no cercamento em telha metálica, em local visível ao público, contendo orientações à população acerca da destinação da área. A placa deverá informar que o terreno foi doado por meio da Lei nº 5.215, de 16 de dezembro de 2025, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, com a finalidade de construção, instalação e funcionamento do Centro Estadual de Referência em Reabilitação (CER) e do Serviço Especializado em Reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual (SERDI), integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS), bem como demais disposições legais aplicáveis.

Todos os serviços deverão ser executados conforme projeto, especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia, ficando a empresa contratada responsável pela qualidade, segurança e adequada execução das intervenções.

PLAYGROUND INFANTIL 01

Este playground será implantado conforme diretrizes do projeto arquitetônico, configurando-se como espaço destinado ao lazer, ao desenvolvimento infantil e à promoção da inclusão social, integrando atividades recreativas, sensoriais e acessíveis para diferentes faixas etárias e perfis de usuários.

Inicialmente, deverá ser realizado a locação da área do playground por meio de gabaritos, com a correta marcação de limites e posicionamento dos equipamentos, garantindo a fiel execução conforme projeto aprovado.

A área total do playground contará com a execução de piso monolítico, conforme especificações técnicas e detalhamentos constantes em projeto, assegurando superfície contínua, segura, antiderrapante, de fácil manutenção e adequada à absorção de impactos.

Do total da área prevista, aproximadamente 100m² serão destinados à implantação de piso monolítico – de acordo com as especificações do parque inclusivo – e instalação de um parque de inclusão voltado a crianças com transtorno do espectro autista (TEA). Este espaço integra um projeto de inclusão social voltado ao desenvolvimento integral de crianças autistas, por meio da criação de parques multissensoriais públicos – ambientes lúdicos, acessíveis e com potencial terapêutico – que unem os conceitos de brincar, aprender e incluir, sem promover segregação.

A implantação deste parque inclusivo justifica-se pela relevância social e pelos dados estatísticos relacionados ao público atendido, considerando que aproximadamente 1 em cada 36 crianças está dentro do espectro autista, que cerca de 2 milhões de brasileiros podem apresentar TEA e que, no Brasil, aproximadamente 760 mil crianças entre 2 e 9 anos possuem algum tipo de deficiência. Dessa forma, o equipamento busca atender a uma demanda real da população, promovendo lazer acessível, inclusão e qualidade de vida.

A execução e fornecimento dos equipamentos do parque inclusivo exigem mão de obra altamente especializada e conhecimento técnico específico, sendo este um serviço prestado por um número restrito de empresas no mercado nacional, sobretudo quando se trata de atendimento a municípios com população inferior a 100.000 mil habitantes. Em razão dessa especificidade técnica e

Página 6 de 15

Prefeitura de Coromandel – Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

da limitada oferta de fornecedores aptos à execução desse tipo de parque, não foi possível a obtenção de múltiplas cotações. Ressalta-se que a inclusão deste equipamento no espaço da obra, sob responsabilidade da empresa contratada, é necessária para viabilizar a execução da praça por meio de uma única licitação, garantindo a unidade técnica, funcional e administrativa do empreendimento.

Ainda no mesmo local, aproximadamente 370m² serão destinados à implantação de um playground infantil geral, também com execução de piso monolítico, conforme projeto arquitetônico. Este playground contará com a instalação de um brinquedo tipo brinquedão com 05 (cinco) torres, incluindo escorregadores e túneis, além de 01 (uma) unidade de escalada tipo "scanne domos" e 01 (uma) unidade de balanço com 02 (dois) assentos, sendo um destinado a crianças maiores e outro adequado para bebês, todos posicionados e dimensionados conforme projeto.

Todos o playground será cercado por alambrado com altura de 1,00m, com entrada única controlada, garantindo maior segurança aos usuários. Em todo o perímetro do playground será executado meio-fio, promovendo a adequada separação física em relação às demais áreas da praça.

Será instalada placa orientativa em local visível (locação do projeto arquitetônico), contendo informações essenciais ao uso correto do espaço, tais como: faixa etária, recomendada para utilização do playground, orientação quanto ao não uso de calçados, proibição da permanência de crianças com equipamentos como skate, patins e bicicletas, necessidade de acompanhamento e vigilância por pais ou responsáveis e alerta de que ato de vandalismo configuram crime, nos termos da legislação vigente.

Todos os serviços, materiais e equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações do projeto arquitetônico, às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às condições de segurança, ficando a empresa contratada integralmente responsável pela correta execução, qualidade e funcionalidade do playground.

PLAYGROUND INFANTIL – ÁREA COM PISO DE AREIA

O playground infantil será implantado conforme diretrizes do projeto arquitetônico, constituindo-se em espaço recreativo destinado ao lazer infantil, com características diferenciadas em relação ao playground 01, priorizando atividade lúdicas em área com piso natural de areia.

Inicialmente, deverá ser realizada a locação da área playground por meio de gabaritos, com a correta marcação dos limites e posicionamento do equipamento, assegurando a fiel execução conforme projeto aprovado.

Todo o playground será cercado por alambrado com altura de 1,00m, em padrão idêntico ao adotado no playground infantil 01, com entrada única, garantindo segurança, controle de acesso e padronização estética entre os espaços.

Será executado sistema de drenagem em toda a extensão da área do playground de areia, de modo a assegurar o adequado escoamento das águas pluviais, evitando empoçamentos, erosões



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

e comprometimento do uso do espaço. O sistema deverá atender às especificações técnicas previstas em projeto e às normas aplicáveis.

Após a execução da infraestrutura de drenagem, será realizada a aquisição e colocação de areia do tipo quartzo, limpa, lavada, isenta de impurezas, com granulometria adequada para o uso em playground infantil, garantindo segurança, conforto e absorção de impactos aos usuários.

Será realizada a aquisição e instalação de parquinho infantil tipo "Casa do Tarzan", confeccionado em madeira apropriado para uso externo, tratada e adequada às condições de exposição ao tempo, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos e posicionamento definidos em projeto arquitetônico.

Em todo o perímetro do playground será executada a instalação de meio-fio, promovendo a contenção da areia, a adequada separação física em relação às demais áreas da praça e a organização do espaço.

Será instalada placa orientativa em local visível, contendo informações essenciais para o uso seguro do playground, incluindo: faixa etária recomendada, orientação quanto ao não uso de calçados, necessidade de acompanhamento e vigilância por pais ou responsáveis, orientações gerais de uso do parque e advertência de que atos de vandalismo configuram crime, conforme legislação vigente.

Todos os serviços, materiais e equipamentos deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia, sendo de responsabilidade da empresa contratada a correta execução, segurança, durabilidade e funcionalidade.

ACADEMIA AO AR LIVRE

A Academia ao Ar Livre será implantada conforme diretrizes do projeto arquitetônico, destinando-se à prática de atividades físicas, promoção da saúde, bem-estar e convivência social da população, integrando-se harmoniosamente aos demais espaços da praça.

Inicialmente, deverá ser realizada a locação da área da academia ao ar livre por meio de gabaritos, com a correta marcação dos limites e posicionamento dos equipamentos, assegurando a fiel implantação conforme projeto aprovado.

A área da academia será devidamente delimitada por cercamento em alambrado, em padrão compatível com os playgrounds implantados na praça, com instalação de meio-fio em todo o perímetro, garantindo organização do espaço, segurança dos usuários e adequada separação em relação às demais áreas da praça.

Será executado piso em concreto, conforme especificações técnicas e detalhes construtivos previstos em projeto, recebendo acabamento com pintura na cor laranja maracatu, assegurando resistência, durabilidade, visibilidade e identidade visual ao espaço.

Página 8 de 15

Prefeitura de Coromandel – Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Após a execução do piso, será realizada a aquisição e instalação dos equipamentos de ginástica, os quais deverão ser novos, adequados para uso em áreas externas e fixados conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis, compreendendo, no mínimo:

- Simulador de caminhada triplo;
- Remo individual;
- Rotação vertical dupla;
- Surf duplo;
- Esqui triplo.

Será instalada placa orientativa em local visível, contendo informações sobre a correta utilização dos equipamentos, orientações básicas de exercícios, recomendações de segurança, faixa etária indicada e advertências quanto à necessidade de acompanhamento profissional em casos específicos, conforme boas práticas para academias ao ar livre.

Todos os serviços, materiais e equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações do projeto arquitetônico, às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, sendo a empresa contratada responsável pela correta execução, segurança, estabilidade e funcionalidade da Academia ao Ar Livre.

PISO INTERTRAVADO

A pavimentação geral da praça será executada conforme as diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico, abrangendo áreas de circulação, permanência e integração entre os diferentes ambientes do espaço público.

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças que serão assentados sobre camada de areia, sem rejunte para permitir a infiltração das águas. Os blocos serão de concreto vibro-prensado e pigmentados de vermelho com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto, deverão ser também analisados as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá a espessura de 6cm, no local aonde serão instalados os monumentos, se faz necessário a concretagem do piso para instalação na delimitação conforme projeto anexo.

O piso será composto por pavimento intertravado de concreto, na cor cinza, com detalhes em piso intertravado colorido, com dimensões de 20 x 10 cm, formando desenhos e demarcações conforme layout definido em projeto arquitetônico.

Antes do assentamento do pavimento intertravado, deverá ser executada a preparação adequada da base e sub-base, incluindo regularização, compactação e nivelamento, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do pavimento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia.

Página 9 de 15

Prefeitura de Coromandel – Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

O assentamento das peças de piso intertravado deverá ser realizado de forma criteriosa, mantendo alinhamento, nivelamento e paginação rigorosamente conforme projeto, de modo que o pavimento apresente acabamento uniforme, superfície regular, sem desníveis, ressaltos ou irregularidades. O rejuntamento deverá ser executado com areia seca e peneirada, devidamente espalhada e vibrada, promovendo o correto travamento das peças e assegurando o desempenho estrutural do pavimento.

Em todo o entorno das áreas pavimentadas, deverá ser realizado o assentamento de guias tipo meio-fio, devidamente alinhadas, niveladas e fixadas, garantindo contenção lateral do pavimento intertravado e adequada separação entre áreas de circulação, paisagismo e demais elementos da praça.

Serão executadas 02 (duas) rampas de acessibilidade, conforme indicado em projeto, atendendo integralmente às exigências de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, assegurando circulação segura e acessível a pessoas com mobilidade reduzida.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis — especialmente aquelas relativas à pavimentação intertravada — e boas práticas de engenharia, sendo de responsabilidade da empresa contratada garantir a qualidade do assentamento, a durabilidade do pavimento e o adequado acabamento final.

QUIOSQUES

Serão executados 02 (dois) quiosques, com dimensões de 4,00 m x 4,00 m, em formato retangular, conforme implantação e detalhamento definidos no projeto arquitetônico, destinados ao uso coletivo, permanência e convivência dos usuários da praça.

Os quiosques deverão possuir cobertura em formato octogonal, composta por oito águas, executada com telhas cerâmicas tipo colonial, com inclinação mínima de 35%, garantindo adequado escoamento das águas pluviais, conforto térmico e harmonia estética com o conjunto arquitetônico da praça.

A estrutura de apoio da cobertura será composta por pilares localizados nas extremidades, executados em madeira roliça tratada, preferencialmente em eucalipto ou material equivalente disponível na região, com altura de 2,50 m, conforme especificações técnicas e detalhes construtivos previstos no projeto arquitetônico.

Todos os elementos em madeira deverão receber tratamento preservativo adequado e acabamento com aplicação de verniz específico para uso externo, assegurando proteção contra intempéries, durabilidade e manutenção da estética do conjunto.

Os quiosques deverão contar com infraestrutura elétrica básica, incluindo pontos de tomadas, pontos de iluminação central e sensores de presença para acionamento da iluminação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

noturna, garantindo segurança, funcionalidade e eficiência energética. Cada quiosque possuirá iluminação própria, conforme projeto elétrico e arquitetônico.

Serão instalados bancos e mesas em concreto, conforme modelo, dimensões e detalhamento constantes no projeto arquitetônico. A locação desses elementos deverá seguir rigorosamente as orientações de projeto, uma vez que os bancos utilizam o pilar central como elemento de referência e apoio para sua disposição, garantindo ergonomia, funcionalidade e acessibilidade.

Ressalta-se que a implantação dos bancos e mesas deverá respeitar as áreas destinadas à circulação e permanência de pessoas com mobilidade reduzida, considerando inclusive a sinalização e pintura no piso indicativa de espaço para cadeirantes, conforme definido em projeto arquitetônico e normas de acessibilidade vigentes.

Todos os serviços, materiais e instalações deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas de engenharia, sendo de responsabilidade da empresa contratada a correta execução, segurança, durabilidade e funcionalidade dos quiosques.

MOBILIÁRIO URBANO

O mobiliário urbano da praça será composto por elementos destinados ao conforto, funcionalidade e organização do espaço público, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos em projeto arquitetônico.

Serão instalados 12 (doze) bancos em concreto aparente, sem encosto, com acabamento polido e aplicação de verniz, possuindo espessura de 8,0 cm, comprimento de 2,00 m, largura de 0,40 m e altura de 0,55 m, conforme detalhamento em projeto.

A fixação dos bancos será realizada por meio de corte no piso para ancoragem, com posterior preenchimento em concreto não estrutural, preparado em obra com betoneira, com resistência característica mínima à compressão (fck) de 15 MPa, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade do mobiliário.

Serão ainda instaladas 10 (dez) lixeiras metálicas duplas, com capacidade de 60 litros, confeccionadas em tubo de aço carbono, com cestos em chapa de aço e acabamento em pintura eletrostática, destinadas à coleta seletiva e à organização dos resíduos sólidos da praça. As lixeiras deverão ser instaladas sobre piso de concreto existente, conforme especificações técnicas aplicáveis, atendendo às boas práticas de uso em áreas públicas.

A locação, distribuição e posicionamento do mobiliário urbano deverão seguir rigorosamente as orientações definidas no projeto arquitetônico, garantindo acessibilidade, funcionalidade, segurança dos usuários e integração com os demais elementos da praça.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Todos os materiais, equipamentos e serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia, ficando a empresa contratada responsável pela correta execução, fixação, acabamento e durabilidade do mobiliário urbano.

CANTEIROS ALTOS

Os canteiros altos da praça serão executados conforme as especificações, dimensões e detalhamentos definidos no projeto arquitetônico, com o objetivo de promover a integração dos usuários com os espaços verdes, incentivar a permanência e contribuir para a qualificação paisagística e funcional do ambiente.

Serão executados 04 (quatro) canteiros altos com bancos integrados em sua extensão, proporcionando áreas de descanso, convivência e contemplação, estimulando a interação do cidadão com o espaço verde e fortalecendo o caráter acolhedor da praça.

Adicionalmente, serão executados 02 (dois) canteiros elevados com altura de 0,50 m, destinados ao plantio de espécies multissensoriais, contribuindo para a estimulação sensorial, inclusão e bem-estar dos usuários. O plantio deverá seguir rigorosamente as especificações, espécies e arranjos definidos no projeto arquitetônico e paisagístico.

A execução dos canteiros deverá contemplar estrutura adequada, acabamento compatível com o conjunto arquitetônico da praça, preparo do solo, drenagem necessária e condições apropriadas para o desenvolvimento saudável da vegetação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia e paisagismo, ficando a empresa contratada responsável pela correta execução, qualidade, durabilidade e integração dos canteiros ao conjunto da praça.

3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas da praça compreenderão todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para a implantação do sistema de iluminação pública e decorativa, conforme locação, quantitativos e detalhamentos definidos no projeto arquitetônico.

Os serviços incluem escavações de valas, execução da infraestrutura subterrânea, fornecimento e lançamento de cabos elétricos, eletrodutos, caixas de passagem, conexões, dispositivos de proteção e demais componentes indispensáveis para a instalação de 26 postes de iluminação, distribuídos conforme indicado em projeto.

A locação dos postes deverá ser executada com precisão, respeitando alinhamentos, distâncias, alturas e posicionamentos definidos em projeto arquitetônico, garantindo adequada iluminação dos espaços de circulação, permanência e uso coletivo da praça.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados para uso externo, atendendo às normas técnicas vigentes, às exigências da concessionária local de energia elétrica e às boas práticas de engenharia. A execução deverá observar rigorosamente os critérios de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade, incluindo aterramento adequado, proteção contra sobrecargas, curto-circuito e choques elétricos.

Após a conclusão dos serviços, o sistema elétrico deverá ser testado, verificado e colocado em funcionamento, garantindo o pleno desempenho da iluminação da praça, sendo de responsabilidade da empresa contratada a entrega do sistema em perfeitas condições de operação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, normas técnicas aplicáveis, legislações vigentes e recomendações dos fabricantes, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela correta execução, segurança e qualidade das instalações elétricas.

4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas da praça compreenderão a execução do sistema de irrigação destinado à manutenção das áreas verdes, abrangendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme locação e especificações definidas no projeto arquitetônico e paisagístico.

Será implantado sistema de irrigação por aspersão, distribuído por toda a área da praça, com posicionamento dos aspersores conforme indicado em projeto arquitetônico, de modo a garantir cobertura uniforme e eficiente das áreas ajardinadas.

Os serviços incluem a execução de escavações, instalação das tubulações, conexões, registros, válvulas, aspersores e demais componentes necessários, devendo o sistema ser dimensionado e executado de forma a assegurar eficiência hídrica, durabilidade e facilidade de manutenção.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados para o uso externo e compatíveis com o sistema de irrigação projetado, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de engenharia.

Após a conclusão da instalação, o sistema deverá ser testado e ajustado, garantindo o correto funcionamento dos aspersores, a adequada pressão de trabalho e a distribuição uniforme da água em toda a área da praça.

A execução dos serviços ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá atender rigorosamente às especificações de projeto, às normas técnicas aplicáveis e aos critérios de qualidade e segurança.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

5. PAISAGISMO

Os serviços de paisagismo da praça compreenderão o fornecimento, preparo e implantação da vegetação, com o objetivo de qualificar os espaços, promover conforto ambiental, valorização estética e integração do usuário com as áreas verdes, conforme especificações, quantitativos e locação definidos no projeto arquitetônico e paisagístico.

Será executado o plantio de grama nas áreas destinadas ao revestimento vegetal, após o preparo adequado do solo, incluindo limpeza, nivelamento, adubação e correção necessárias para garantir o pleno desenvolvimento da vegetação.

O projeto paisagístico contempla o plantio de árvores e palmeiras imperiais, distribuídas estrategicamente conforme projeto, visando sombreamento, identidade paisagística e valorização do espaço urbano.

Serão implantadas espécies arbustivas, floríferas e ornamentais, incluindo hortênsia, margarida, prateadinha, sálvia vermelha, periquito, jibóia, bem como plantas sensoriais diversas, contribuindo para estímulos visuais, táteis e olfativos, especialmente nos canteiros destinados a esse fim.

Integram ainda o projeto o plantio de anêmona-do-japão, curculigo e clorofito de sol, respeitando as condições de insolação, espaçamento e arranjos definidos em projeto paisagístico, assegurando harmonia visual, diversidade vegetal e adequado desenvolvimento das espécies.

Todas as mudas deverão ser sadias, de boa procedência, com porte compatível e livres de pragas e doenças. O plantio deverá seguir as técnicas adequadas de preparo do solo, adubação, irrigação inicial e tutoramento quando necessário.

Os serviços de paisagismo deverão ser executados em conformidade com o projeto, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de jardinagem e paisagismo, ficando a empresa contratada responsável pela correta implantação, qualidade, conservação por até 30 dias e estabelecimento inicial da vegetação.

6. LIMPEZA FINAL DE OBRA

A limpeza final da obra compreenderá a remoção completa de resíduos, entulhos, sobras de materiais, embalagens, restos de argamassa, concreto, tintas e quaisquer outros detritos provenientes da execução dos serviços, garantindo a entrega da praça em perfeitas condições de uso.

Todas as áreas da obra deverão ser cuidadosamente limpas, incluindo pavimentações, equipamentos, mobiliário urbano, playgrounds, quiosques, áreas verdes, calçadas e demais elementos implantados, assegurando a preservação dos acabamentos e a integridade dos materiais.

Os resíduos gerados deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa contratada o transporte e descarte corretos dos materiais.

Página 14 de 15

Prefeitura de Coromandel – Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – (34) 3841-1344 – Cep: 38550-000



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2025/2028

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

A limpeza final deverá ser realizada de forma a permitir a imediata utilização da praça pela população, sendo condição indispensável para a vistoria, aceite e recebimento da obra pela Contratante.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as especificações contidas neste memorial estão de acordo com as normas da ABNT e demais normas técnicas pertinentes. Todos os serviços a serem executados devem estar de acordo com suas respectivas normas técnicas.

Este memorial é complementado pela Planilha Orçamentária e pelo Projeto Arquitetônico, que em conjunto orientam a execução da obra.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA
PÚBLICA- IGREJA MÃE RAINHA
NO BAIRRO JARDIM VITORIA II-
COROMANDEL/MG, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE
COROMANDEL/MG E A
EMPRESA/LICITANTE.....**

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do Processo **Licitatório nº 028/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de praça pública- igreja Mãe Rainha no bairro Jardim Vitória II- Coromandel-MG**, conforme itens constantes do Projeto Básico, Projetos, Planilhas e Cronogramas, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, e art.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

6.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **10 (dez) meses**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A obra/os serviços será(ão) executada(os) levando-se em consideração as ordens de serviço emitidas.

8.2 O prazo máximo para execução do objeto será de **06 (seis) meses**, contados da data da expedição, pelo Município de COROMANDEL/MG, da Ordem de Serviços, de conformidade com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo estabelecido no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de COROMANDEL/MG, mantidos os preços e demais condições previamente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não acatará solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência de execução da obra, bem como de realinhamento de preços, quando o atraso ocorrer por falta de gerenciamento da obra pela contratada, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação são as seguintes:

Ficha: 566

Dotação: 02.09.02.15.451.0027.1.0007.0000.4.4.90.51- Fonte 1500

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As regras da garantia constam no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 14 e 15 do Projeto Básico**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA, DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA, RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.1.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.1.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

12.2. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

12.3. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

12.4. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 08 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

19.1 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Coromandel/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel/MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: